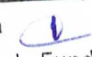


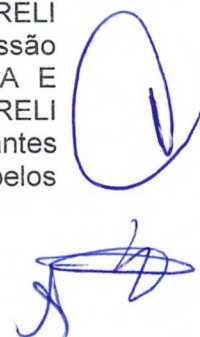


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001- 07

Nº do Processo 1016021
Fls. 1234 Rúbrica 
Prefeitura Municipal de Fundão

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, nas dependências da Sala de Sessão de Licitações da CPL/Prefeitura Municipal de Fundão – ES, sediada na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, 1º Pavimento, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Wanderson Morett dos Santos Rosa, Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo e Zulmira Gozer Zerbini, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 250/2022, em sessão interna, para julgamento da fase de habilitação relativa à **Concorrência nº 002/2022**, processo administrativo nº 10.160/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA RIO DE JANEIRO NO DISTRITO DE PRAIA GRANDE – FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**. Registra-se que na Sessão realizada no dia 28 de abril de 2022 foram credenciadas as empresas COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 27.170.703/0001-14; SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.323.986/0001-27; R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 09.195.349/0001-09 e CONSÓRCIO REX, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.309.819/0001-66 e LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.985.598/0001-79, liderado pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA e aberto o envelope de Habilitação das referidas licitantes, decidindo a comissão suspender a Sessão para avaliação dos documentos de Habilitação, encaminhamento dos documentos referente a Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica aos setores técnicos para análise, conforme prevê o item 10, subitem 10.8.9 c/c item 13, subitem 13.9 do edital. Iniciada a Sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeteu aos membros o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável referente aos documentos de Qualificação Técnica (fls. 1283/1285) e o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 1286/1287 e 1290/1293) referente aos documentos de Qualificação Econômica-Financeira. O parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável concluiu que as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI cumpriram todas as disposições estabelecidas no item 10.4 do Edital e o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças concluiu que as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriram todas as disposições estabelecidas no item 10.5 do Edital. Na sessão realizada no dia 28 de abril de 2022 as licitantes COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI realizaram apontamentos quanto aos documentos apresentados pelos licitantes CONSÓRCIO REX e SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo avaliados pelos






PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

Nº do Processo 10160/21
Fls. 1295 Rúbrica [assinatura]
Prefeitura Municipal de Fundão

setores técnicos competentes, concluindo que o Consórcio Rex deixou de cumprir com item 10.4, alínea "b" item 05.05 da planilha do Edital, item 10.5, alínea "g" e "h", vez que a empresa LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA deixou de apresentar a memória de cálculo dos índices e a licitante SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI deixou de cumprir com o item 10.4, alínea "b" item 04.01 da planilha do Edital. Assim, a CPL, após análise dos documentos de habilitação e com base nos Pareceres Técnicos emitidos, decide **HABILITAR** as empresas **COMÉR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** na condição de participante comum e **RA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** na condição de Empresa de Pequeno Porte, ante ao cumprimento de todas as disposições do Edital e **INABILITAR** as licitantes **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSÓRCIO REX** com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66 e **LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ Nº 10.985.598/0001-79, pelos seguintes motivos: a licitante **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI** deixou de cumprir com o item 10.4, alínea "b" item 04.01 da planilha do Edital, já o **CONSÓRCIO REX** deixou de cumprir com item 10.4, alínea "b" item 05.05 da planilha do Edital e item 10, subitem 10.5, alínea "g" e "h", vez que a empresa **LOCTEX LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** deixou de apresentar a memória de cálculo dos índices, bem como deixou de cumprir com o item 10.6, subitem 10.6.2, tendo em vista que nenhuma das empresas componentes do Consórcio apresentaram a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente. O resultado da fase de Habilitação será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para interposição de recurso, conforme estabelecido no §1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Registra-se que o envelope de Proposta de Preços continua fechado, lacrado e em poder desta Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 15h30min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro


Wanderson Morett dos Santos Rosa
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro